



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **JULIANO JORGE FAVORITO**, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF nº 026.938.029-97, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 123/2021, Inexigibilidade de licitação nº 16/2021** que está amparado no inciso I e II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original nº 189/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino composto de livros didáticos integrados, aprende brasil digital, assessoria pedagógica, avaliação externa de aprendizagem e sistema de monitoramento educacional do brasil, para alunos da rede de ensino do município de Peritiba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, de 01/01/2024 a 31/12/2024, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, Item 2.3, do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES:**

3.1. Estimam-se, para o ano letivo de 2024, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 268 (duzentos e sessenta e oito) estudantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1. Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, o presente aditivo tem por objeto, também, o **reajuste** dos preços unitários pactuados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula décima-primeira do instrumento contratual original, cumuladas com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **4,82%** com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 meses.



Nível / Ano Escolar	Quant. Estudantes Ano Letivo 2024	Quant. De Livros Ano Letivo 2024	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	R\$ TOTAL
G3	38	76	228,11	456,22	239,10	478,20	18.171,60
G4	40	80	228,11	456,22	239,10	478,20	19.128,00
G5	34	68	228,11	456,22	239,10	478,20	16.258,80
1º Ano	35	140	122,93	491,72	128,85	515,40	18.039,00
2º Ano	24	96	122,93	491,72	128,85	515,40	12.369,60
3º Ano	24	96	122,93	491,72	128,85	515,40	12.369,60
4º Ano	40	160	122,93	491,72	128,85	515,40	20.616,00
5º Ano	33	132	122,93	491,72	128,85	515,40	17.008,20
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>268</b>	<b>848</b>	<b>R\$ 127.805,00</b>			<b>R\$ 133.960,80</b>	

<b>VALOR DO CONTRATO – ANO LETIVO 2023:</b>	<b>R\$ 119.912,50</b>
<b>VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE PACTUADO</b>	<b>R\$ 133.960,80</b>
<b>VALOR DO REAJUSTE PACTUADO</b>	<b>R\$ 5.775,50</b>
<b>VALOR DO CONTRATO – ANO LETIVO 2024:</b>	<b>R\$ 133.960,80</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL:**

5.1. O valor global do presente Contrato, com a respectiva atualização financeira, fica estimado em **R\$ 133.960,80 (Cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, para a execução no ano letivo de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO:**

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**§ 1º** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**§ 2º** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

8.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

7.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 189/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 23 de novembro de 2023.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

---

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**

Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

---

**LUCIANA NILSON**

Fiscal do Contrato

---

**MARILUCI SORDI KLEIN**

Fiscal do Contrato